



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E O PROJETO EDUCACIONAL NINHO DE AMOR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017 E PROCESSO INTERNO 12526/2024.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o n.º ***.207.136-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **PROJETO EDUCACIONAL NINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.005.234/0001-03, com sede na Rua Vinícius de Moraes, n.º 465, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.231-558, neste ato representada por Hermes Rafael de Freitas Júnior, inscrito no CPF sob o n.º ***.533.746-**, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento decorrente da Dispensa de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Processo Interno n.º 12526/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO EDUCACIONAL NINHO DE AMOR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal n.º 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes, que eventualmente forem adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria pela organização da sociedade civil, o(s) qual (ais) deverá (ão) formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 3.1.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação afeta;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 337.819,42** (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcela única, a ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2024, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00	414	2.501

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos futuros dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 57530-5 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.2.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

7.2.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.3, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Inexecução do objeto;
- 8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- 8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas até 90 (noventa dias), após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

8

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.3. A Gestão da Parceria será realizada pelo servidor Joyce dos Santos Pereira Oliveira (matrícula 286943) e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024 e nº 1.437, de 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

11.1.12. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

13.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sétima, item 7.2., através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa/ MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

17.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e, subsidiariamente no Decreto Municipal 3.366/2017, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

20.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO**

HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
**PROJETO EDUCACIONAL NINHO
ENTIDADE**

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Projeto Educacional Ninho			C.N.P.J. 29.005.234/0001-03	
Endereço Rua Vinícius de Moraes, 465, Moradas da Lapinha				
Cidade: Lagoa Santa	U.F. Minas Gerais	CEP 33.231- 558	DDD/Telefone (31) 97132.0847	I.A
Nome do Presidente Hermes Rafael de Freitas Júnior		C.P.F. ***.533.746-**		
C./Órgão Expedidor MG-6.233.599	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente		
Endereço Rua Conde Moutinho, 150, Condomínio Condados da Lagoa, Lagoa Santa, MG.			CEP 33.240-290	

2 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: Município de Lagoa Santa/MG			C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Bairro: Santos Dumont				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.239-310	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogerio Cesar de Matos Avelar		C.P.F. ***.628.106-**		
C./Órgão Expedidor	Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33.230-103	

NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org



3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – PROGRAMA/TÍTULO: Ninho de Amor: Programa de Desenvolvimento Social	
3.2 - LINHA DE ATUAÇÃO Socioassistencial	3.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do termo, por 01 (um) ano
3.4 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DA OSC: Desde 2017, o Projeto Educacional Ninho busca garantir os direitos das crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento integral de qualidade e fortalecendo os vínculos familiares em comunidades de baixa renda e alta vulnerabilidade social em Lagoa Santa, MG.	
3.5 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA Promover o desenvolvimento emocional e físico através de apoio psicossocial e alimentar para 87 crianças e adolescentes, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco social e pessoal. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: <ul style="list-style-type: none">● Facilitar o desenvolvimento físico, mental e social através do acompanhamento das crianças, adolescentes e adultos através de rodas de conversas, oficinas, escuta ativa dentro do projeto e dos núcleos familiares durante 12 meses;● Promover a segurança alimentar saudável e balanceada para 87 crianças e adolescentes durante os horários de permanência no Projeto Educacional Ninho, a saber de segunda à sexta, das 7h às 15:30h.	
3.6 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 13 anos, inseridas no Projeto Ninho e seus familiares. METODOLOGIA: <ul style="list-style-type: none">● Apoio Sócio Emocional: Fornecer rodas de conversa regulares para desenvolver, autoconhecimento, resiliência, fortalecimento de laços familiares e protagonismo conforme a sua capacidade de socialização;● Projeto Pessoal: Fornecer a atenção profissional qualificada para 87 crianças e adolescentes desenvolverem projetos pessoais através de oficinas regulares para a construção da autonomia, identidade, pensamento crítico, construtivo, investigativo e protagonismo juvenil;● Orientação e Apoio Familiar: Realizar visitas aos 76 núcleos familiares atendidos pelo projeto, promovendo assim a participação da vida em comunidade e preservação dos vínculos afetivos● Horta Comunitária: Organizar o plantio e manutenção de uma horta comunitária com a	

NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org



participação dos pais, estimulando hábitos alimentares saudáveis e a relação com o meio ambiente.

- **Refeições Balanceadas:** Oferecer três refeições diárias balanceadas para 87 crianças e adolescentes.
- **Atividades Físicas:** Promover atividades físicas regulares nas dependências do Projeto Educacional Ninho.

3.7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) mostram que 31,06% das famílias brasileiras vivem em situação de pobreza, limitando o acesso a uma alimentação saudável e à saúde mental. Já a UNICEF, mostra que o número de crianças e adolescentes privados de uma alimentação adequada passou de 9,8 milhões para 13,7 milhões, entre 2020 e 2021.

Fonte (www.unicef.org/brazil/topicos/crise-alimentar-e-fome)

Além disso, a Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que o Brasil é o país com o maior número de pessoas ansiosas: 9,3% da população. Entre as crianças e adolescentes o número não para de crescer, principalmente pós pandemia.

Para o bom desenvolvimento de uma criança é necessária uma atenção multidisciplinar, que deve abarcar tanto os aspectos psicossociais como os físicos. Em razão da precariedade do suporte psicossocial, nutricional e físico para famílias em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Educacional Ninho, após mais de 7 anos de entrega para famílias de baixa renda, busca dar continuidade no trabalho de oferecer um atendimento integral para **87 crianças e seus familiares durante o período de 12 meses** atendidos pelo projeto. Como uma Instituição que tem por objetivo a mobilidade social, o Ninho entende a importância desse suporte multidisciplinar para o bom desenvolvimento acadêmico, físico e emocional das crianças atendidas nas regiões de maior vulnerabilidade da Cidade de Lagoa Santa. No entanto, entende-se também que esse suporte deve ser estendido para todo o núcleo familiar no qual aquela criança se encontra, com o intuito de gerar um ambiente seguro e saudável, permitindo um processo de mobilidade mais eficiente e célere. Considerando que todos têm direito à proteção socioassistencial,

Este projeto visa não apenas suprir as necessidades das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mas também contribuir para fortalecer a educação como um direito fundamental e um instrumento de transformação social e a construção de um futuro mais promissor, pautado na igualdade de oportunidades e no respeito aos direitos humanos, garantindo acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;

Este projeto é aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS nos objetivos:



NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org



3.8 – FASES DE EXECUÇÃO			
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
1. Melhoria nos indicadores nutricionais	<ul style="list-style-type: none"> Oferta de três refeições diárias balanceadas; Continuidade da horta comunitária com o apoio dos pais (legumes E hortaliças) 	Resultados positivos nos exames nutricionais, físicos e pedagógicos.	A partir da assinatura do termo, por 01 (um) ano
2. Melhoria na inteligência socioemocional	Continuidade do atendimento psicossocial	Resultados positivos nos exames psicológicos, pedagógicos e qualitativos.	A partir da assinatura do termo, por 01 (um) ano

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
			Unitário ou per capita	Mensal	Anual/T otal
Recursos Humanos					
Psicóloga	Contratada	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
Psicopedagoga	Contratada	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Cozinheira	Contratada	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Horticultor	Contratada	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
Reajustes de pagamentos e salários	Variável	1	R\$ 10.125,00	-	R\$ 10.125,00
Recursos Materiais					
Insumos para lanches, refeições e afins	Variável	1	-	R\$ 4.807,87	R\$ 57.694,42
Totais					R\$ 337.819,42

NINHO | Projeto Educacional
 CNPJ 29.005.234/0001-03
 Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
 Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
 Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
 Site: www.projetoninho.org



4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA			
Especificação	Valor	%	Observação
Valor captado	R\$422.274,27	100%	Doações com isenção fiscal de pessoas físicas e jurídicas
Valor retido FMDCA	R\$84.454,85	20%	
Solicitado ao Concedente	R\$337.819,42	80% do valor total	
Contrapartida	R\$0,00	0%	Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art. 3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total	R\$337.819,42	100%	

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignados no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 03 de Julho de 2024

Hermes Rafael de Freitas Júnior

Projeto Educacional Ninho

Venho submeter à apreciação de V.Sª o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

NINHO | Projeto Educacional
 CNPJ 29.005.234/0001-03
 Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
 Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
 Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
 Site: www.projetoninho.org



Nome do Presidente
Presidente do CMDCA

Data: ____/____/____

PARECER TÉCNICO:

CARGO

MATRÍCULA

Data: ____/____/____

CARGO

MATRÍCULA

Data: ____/____/____

NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org



06 – OBSERVAÇÃO:

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total:
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Total:		
CONFERIDO POR:		
_____		Data: _____ / ____ /2024
Nome	Matrícula:	

NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinícius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org



PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

Diretor (a)

Superintendente

Data: ____/____/2024

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Data: ____/____/____

Rogério César de Matos Avelar

Prefeito Municipal

Lagoa Santa, 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

HERMES RAFAEL DE FREITAS JÚNIOR
PROJETO EDUCACIONAL NINHO
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

NINHO | Projeto Educacional
CNPJ 29.005.234/0001-03
Ensino Fundamental autorizado pela Portaria SEE/MG Nº 818/2021
Rua Vinicius de Moraes, 465 – Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.231-558.
Telefone: +55 (31) 9 7132 0847
Site: www.projetoninho.org





TERMO DE FOMENTO Nº 010-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 06d3b0a0-f5a5-4a62-9e76-8b8437921dd0



Assinaturas

-  Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Leandro H B Almeida*
-  Hermes Rafael de Freitas Junior
financeiro@projetoninho.org
Assinou como parte
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Michelle Moura Morais
michellemorais@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Michelle Moura Morais*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*

Eventos do documento

02 Oct 2024, 17:05:38

Documento 06d3b0a0-f5a5-4a62-9e76-8b8437921dd0 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-02T17:05:38-03:00

02 Oct 2024, 17:12:49

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-02T17:12:49-03:00

02 Oct 2024, 17:28:51

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18266) - **Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-10-02T17:28:51-03:00

04 Oct 2024, 09:24:31

HERMES RAFAEL DE FREITAS JUNIOR **Assinou como parte** - Email: financeiro@projetoninho.org - IP: 177.182.139.40 (b1b68b28.virtua.com.br porta: 29308) - **Geolocalização: -19.9103994 -43.9213045** - Documento

de identificação informado: 026.533.746-17 - DATE_ATOM: 2024-10-04T09:24:31-03:00

04 Oct 2024, 09:30:35

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 12084) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-10-04T09:30:35-03:00

04 Oct 2024, 10:09:52

MICHELLE MOURA MORAIS **Assinou como testemunha** (e3bcd337-8dd0-4e5c-b44f-1324b724f26c) - Email:
michellemoraism@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 57448) -
Documento de identificação informado: 036.694.866-07 - DATE_ATOM: 2024-10-04T10:09:52-03:00

04 Oct 2024, 10:10:44

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 18294) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-10-04T10:10:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3bb5f04be1b57440ac50866ef7b1944a9f17035cb16c86f89ca7e1c19b4f1f74

(SHA512):b5cd2f40fe6fc1c35f74d157d07e57666956a827b117d23544d9422baf79500052e999f195753fdcc8a8b6320eeee4570a61c1db413752c2c5a5c86a32f9ed039

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign